



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS

OF/CNTS/204/2022

Brasília, 18 de abril de 2022

Ilmo.
Sr. Rodrigo Augusto Barbosa
Diretor de Gestão de Pessoas da EBSERH
Brasília-DF

Ref. Contraproposta de Acordo Coletivo de Trabalho

Senhor Diretor;

Tendo em vista o pactuado na reunião da mesa de negociação dos ACTs em curso a **Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde – CNTS**, por seu presidente abaixo assinado, vem encaminhar à vossa senhoria contraproposta de acordo desta confederação para por fim as discussões dos ACTs 2020/2021; 2021/2022 e 2022/2023.

Considerando os encaminhamentos adotados na reunião de negociação dos ACTs em curso realizada em 12 de Abril/2022;

Considerando o pedido da representação da EBSERH a qual, durante a reunião solicitou das entidades representativas dos trabalhadores a apresentação de uma proposta para negociação dos ACTs, desconsiderando-se a proposta inicial da empresa de alteração na forma de pagamento do adicional de insalubridade;

Considerando os resultados das assembleias realizadas com a base de representação desta confederação. De forma sucinta passamos a apresentação da nossa proposta nos seguintes termos:

DO REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial a partir de primeiro de março de 2022 no percentual de 22,3% a todos os trabalhadores da empresa, referente ao INPC acumulado no período revisando, considerando os Acordos Coletivos de Trabalho dos exercícios 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

DO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

Reajuste dos benefícios a partir de primeiro de março de 2022 no percentual de 22,3% a todos os trabalhadores da empresa, referente ao INPC acumulado no período revisando, sobre os benefícios de Assistência Médica e Odontológica, Auxílio Pré-escolar e Auxílio Pessoa com Deficiência.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Reajuste do auxílio alimentação para o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a partir de 1º/03/2022, o que equivale a média da cesta básica nacional.

DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Mediante a necessidade do serviço, solicitação do empregado e autorização da chefia imediata, será permitida a modalidade de trabalho Home Office



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS

aos empregados que exercem atividades administrativas, gestantes, lactantes e portadores de comorbidades;

DO PARCELAMENTO DO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

A EBSEH manterá para os empregados(as) o pagamento do adiantamento de férias, reembolsável, por opção do(a) empregado(a) e o parcelamento será compensado em 03 (três) parcelas.

DA CRIAÇÃO DE PISO SALARIAL MÍNIMO

Será criado um piso salarial mínimo a ser praticado pela empresa, independentemente da categoria profissional, considerando-se a carga horária máxima de cada categoria praticada na EBSEH, no valor não inferior a R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais.

DO EFEITO RETROATIVO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS


Pagamento de 100% do retroativo decorrente da aplicação do reajuste dos salários pelo índice negociado, desde o vencimento do último acordo coletivo/ sentença normativa, até a data da assinatura deste acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULAS ANTERIORES

Manutenção de todas as cláusulas dos acordos anteriores, com a inclusão das cláusulas pactuadas nas reuniões realizadas na mesa de negociação.

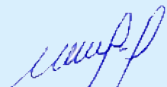
Sendo o que tínhamos, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Valdirlei Castagna
Presidente



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS


Valdirlei Castagna
Presidente

